



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Decreto nº 1.155, de 20 de fevereiro de 2017.**

**Dispõe sobre parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2017, e dá outras providências.**

A Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e

Considerando o Art. 58 da Lei Municipal nº 2.624/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**DECRETA:**

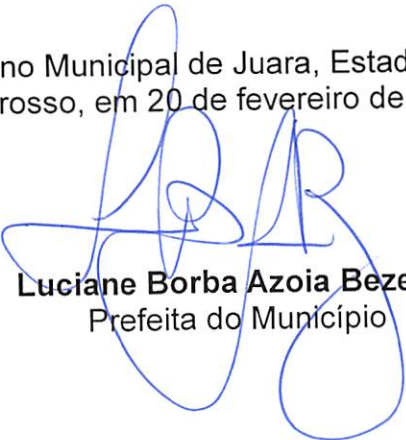
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento de IPTU/2017 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 28 de abril de 2017.

Art. 2º Para os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município de Juara, que não quiserem efetuar o pagamento a vista, fica autorizado o parcelamento do valor em até 05 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, nem incidência de juros, correções e outros acréscimos, desde que o pagamento seja efetuado até as seguintes datas de vencimento:

- I - primeira parcela com vencimento em 28/04/2017;
- II - segunda parcela com vencimento em 31/05/2017;
- III - terceira parcela com vencimento em 30/06/2017;
- IV - quarta parcela com vencimento em 31/07/2017;
- V - quinta parcela com vencimento em 31/08/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

  
**Luciane Borba Azoia Bezerra**  
Prefeita do Município